REGULAMENTO (CE) N.º 257/2003 DA COMISSÃO

de 11 de Fevereiro de 2003

que altera o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho, relativo à aplicação do sistema de certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto

A Comissão das Comunidades Europeias,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2368/2002 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2002, relativo à aplicação do sistema de certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto [1] e, nomeadamente, os n.os 3 e 6 do seu artigo 19.º e o seu artigo 20.º,

Considerando o seguinte:

(1) A presidência do Processo de Kimberley e os participantes comunicaram à Comissão as informações pertinentes quanto aos participantes e às autoridades competentes por estes designadas para procederem à emissão e à validação dos certificados.

(2) O Reino Unido e a Bélgica designaram autoridades da Comunidade, tendo informado a Comissão desse facto. A Comissão concluiu que haviam sido fornecidas garantias suficientes de que essas autoridades possuíam capacidade para desempenharem, de modo fiável, atempado, eficaz e adequado, as funções exigidas pelos capítulos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 2368/2002. Os referidos Estados-Membros comunicaram igualmente à Comissão os endereços dos serviços onde podem ser concluídas as formalidades previstas no regulamento.

(3) A fim de melhorar a segurança e a funcionalidade do certificado comunitário, importa alterar determinadas características técnicas previstas no anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2368/2002.

(4) As medidas previstas no n.º 2 do artigo 1.º do presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité criado pelo artigo 22.º do Regulamento (CE) n.º 2368/2002,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 2368/2002 é alterado da seguinte forma:

1. Ao anexo II do Regulamento (CE) n.º 2368/2002 é aditado o texto que figura no anexo I do presente regulamento.
2. Ao anexo III do Regulamento (CE) n.º 2368/2002 é aditado o texto que figura no anexo II do presente regulamento.
3. O anexo IV do regulamento (CE) n.º 2368/2002 é alterado da seguinte forma:
   a) A rubrica «Materiais» é alterada da seguinte forma
      i) o segundo travessão passa a ter a seguinte redacção:
         «— Filigranado com fibras UV invisíveis (amarelo/azul),»,
      ii) o terceiro travessão passa a ter a seguinte redacção:
         «— Sensível a solventes,»,
      iii) o quinto travessão passa a ter a seguinte redacção:
         «— Papel de 95 g/m^2,»;
   b) A rubrica «Impressão» é alterada da seguinte forma:
      i) no primeiro travessão, o texto «Fundo em arco-íris tint (sensível a solventes) (definição de cor: pantone azul-rosa)» passa a ter a seguinte redacção: «— Fundo em arco-íris tint (sensível a solventes),»,
      ii) no oitavo travessão, o texto «Elemento "MELT" com a menção "KPCS"» passa a ter a seguinte redacção: «Microtexto com a menção "KPCS"»;
   c) Na rubrica «Numeração», nos quarto e quinto travessões, a expressão «6 algarismos» é substituída por «8 algarismos»;
   d) Na rubrica «Lay out and finishing — Obligatory features», a primeira linha é substituída pela seguinte expressão: «Slot perforated in 1 position, cut to singles A4 size, at 100 mm from right edge».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*. É aplicável por um período de três meses renovável, após essa data.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 11 de Fevereiro de 2003.

Pela Comissão
Christopher PATTEN
Membro da Comissão

[1] JO L 358 de 31.12.2002, p. 28.

ANEXO I

A seguir ao título do anexo II do Regulamento (CE) n.º 2368/2002, é aditado o seguinte texto:

«ANGOLA

Ministry of Geology and Mines
Rua Hochi Min
Luanda

ARMÉNIA

Department of Gemstones and Jewellery
Ministry of Trade and Economic Development
Yerevan
Arménia

AUSTRÁLIA

— Community Protection Section
Australian Customs Section
Customs House, 5 Constitution Avenue
Camberra ACT 2601
Austrália

— Minerals Development Section
Department of Industry, Tourism and Resources
GPO Box 9839
Camberra ACT 2601
Austrália

BIELORRÚSSIA (data de participação a confirmar)

Director, Department of Finance
Sovetskaja Str., 7
220010 Minsk
República da Bielorrússia

BOTSUANA

Ministry of Minerals, Energy & Water Resources
PI Bag 0018
Gaborone
Botsuana

BURQUINA FASO

CANADÁ

— *Internacional:*

Department of Foreign Affairs and International Trade
Peace Building and Human Security Division
Lester B Pearson Tower B — Room: B4-120
125 Sussex Drive Otava, Ontário K1A 0G2
Canadá

— *Exemplares do certificado canadiano do Processo de Kimberley:*

Stewardship Division
International and Domestic Market Policy Division
Mineral and Metal Policy Branch
Minerals and Metals Sector
Natural Resources Canada
580 Booth Street, 10th Floor, Room: 10A6
Otava, Ontário
Canadá K1A 0E4

— *Informações gerais:*

Kimberley Process Office
Minerals and Metals Sector (MMS)
Natural Resources Canada (NRCan)
10th Floor, Area A-7
580 Booth Street
Otava, Ontário
Canadá K1A 0E4

REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA

Representative and Liaison Officer
Independent Diamond Valuators (IDV)
Immeuble SOCIM, 2ème étage
BP 1613 Bangui
República Centro-Africana

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

General Administration of Quality Supervision, Inspection and Quarantine Of the People's Republic of China (AQSIQ)

COSTA DO MARFIM

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO

Centre d'Evaluation, d'Expertise et de Certification (CEEC)
17th floor, BCDC Tower
30th June Avenue
Kinshasa
República Democrática do Congo

COMUNIDADE EUROPEIA

Comissão Europeia
ER/A/2
170, Rue de la Loi
B-1040 Bruxelas

GABÃO

Ministry of Mines, Energy, Oil and Hydraulic Resources of Gabon
BP 576 or 874, Libreville
Gabão

GANA

Precious Minerals Marketing Company (Ltd.)
PO Box M108
Acra, Gana

GUINÉ

GUIANA

Geology and Mines Commission
Georgetown
Guiana

ÍNDIA

The Gem & Jewellery Export Promotion Council
Diamond Plaza, 5th Floor 391-A, Fr D.B. Marg
Mumbai 400 004
Índia

ISRAEL

Ministry of Industry and Trade
PO Box 3007
52130 Ramat Gan
Israel

JAPÃO

United Nations Policy Division
Ministry of Foreign Affairs
2-11-1, Shibakoen Minato-ku
105-8519 Tóquio
Japão

REPÚBLICA DA COREIA

— UN Division
Ministry of Foreign Affairs and Trade
Government Complex Building
77 Sejong-ro, Jongro-gu
Seul
Coreia

— Trade Policy Division
Ministry of Commerce, Industry and Enterprise
1 Joongang-dong, Kwacheon-City
Kyunggi-do
Coreia

LAOS

Department of Customs
Ministry of Finance

LÍBANO

LESOTO

Commission of Mines and Geology
PO Box 750
Maseru 100
Lesoto

MALTA (data de participação a confirmar)

MAURÍCIA

Senior Commercial Office
Import Division
2nd Floor, Anglo-Mauritius House
Maurícia

MÉXICO

NAMÍBIA

Diamond Commission
Ministry of Mines and Energy
Private Bag 13297
Windhoek
Namíbia

FILIPINAS

FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Gokhran of Russia
1812 goda ul., 14
121170 Moscovo
Rússia

SERRA LEOA

— Ministry of Mineral Resources
Youyi Building
Brookfields
Freetown
Serra Leoa

— Government Gold and Diamond Office
Youyi Building
Brookfields
Freetown
Serra Leoa

ÁFRICA DO SUL

South African Diamond Board
240 Commissioner Street
Joanesburgo
África do Sul

SRI LANCA

Trade Information Service
Sri Lanka Export Development Board
42 Nawam Mawatha
Colombo 2
Sri Lanka

SUAZILÂNDIA

Geological Surveys and Mines Department
Box 9, Mbabane
Suazilândia

SUÍÇA

State Secretariat for Economic Affairs
Export Control Policy and Sanctions
Effingerstrasse 1
CH-3003 Berna

TANZÂNIA

Commission for Minerals
Ministry of Energy and Minerals
PO Box 2000
Dar es Salaam
Tanzânia

TAILÂNDIA

TOGO (data de participação a confirmar)

UCRÂNIA

International Department
Diamond Factory "Kristall"
600 Letiya Street 21
21100 Vinnitsa
Ucrânia

EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

U.S. Department of State
2201 C St., N.W.
Washington D.C.
EUA

VIETNAME

ZIMBABUÉ

Principal Minerals Development Office
Ministry of Mines and Mining Development
Private Bag 7709 Causeway
Harare»

ANEXO II

A seguir ao título do anexo III do Regulamento (CE) n.º 2368/2002, é aditado o seguinte texto:

«1. The Government Diamond Office (GDO) within the United Nations Department of the Foreign and Commonwealth Office,
King Charles Street,
London SW 1 A 2AH
Reino Unido
Tel.: (44-20) 70 08 69 02
Fax: (44-20) 70 08 39 05
E-mail: clive.wright@fco.gov.uk

2. Federale Overheidsdienst Economie, KMO, Middenstand en Energie, Dienst Vergunningen/Service Public Fédéral Economie, P.M.E., Classes moyennes et Energie, Service Licence
Italiëlei 124, bus 71
B-2000 Antuérpia
Tel.: (32-3) 206 94 70
Fax: (32-3) 206 94 90
E-mail: Diamond@mineco.fgov.be

Na Bélgica, o controlo das importações e das exportações de diamantes em bruto exigido pelo Regulamento (CE) n.º 2368/2002 e o seu tratamento aduaneiro será efectuado exclusivamente no seguinte endereço:

The Diamond Office
Hovenierstraat 22
B-2018 Antuérpia».